**REQUERIMENTO Nº 51/2023**

**CELSO KOZAK – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Diretor Presidente da Rota Oeste, ao Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nas pessoas dos seus representantes legais, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **requerendo informações se possui números limitados de radares ou se ainda, tem saldo disponível para instalações de novos radares de velocidade na BR 163, no perímetro urbano do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que atualmente, a instalação de radares de velocidade deriva de Estudo Técnico realizado pela Concessionária que considera o ranking de índice de acidentes, determinado assim os pontos críticos em que deverão instalar os dispositivos.

Considerando que no local indicado não contempla qualquer meio para redução de velocidade ou travessia de pedestres, não oferecendo o mínimo de segurança, visto que o tráfego nas pistas é de fluxo intenso, onde os veículos que transitam pela Rodovia BR 163, empregam alta velocidade, ocasionando perigo iminente de acidentes e mortes;

Considerando que no referido trecho já ocorreram diversos acidentes, os quais poderiam ser evitados e/ou amenizados caso houvessem redutores de velocidade implantados no local;

Considerando que a BR 163, no trecho indicado não contempla um trevo adequado que permite um fluxo de veículos e pessoas de forma segura;

Considerando que os munícipes estão constantemente reclamando da falta de segurança no local, pois a pista de rolamento é de alta velocidade e neste ponto há muitas saídas e entradas de veículos por não haver outro acesso próximo;

Considerando ser uma reivindicação da população, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**